

A NECESSIDADE DA AMNISTIA

A revolução de S. Paulo, que explodiu em 9 de Julho, foi collectiva, quasi unanime, nella participou toda a população paulista, em todas as suas classes. Todos são por igual responsaveis. Nella participaram naturaes de todos os Estados do Brasil, do Sul e do Norte, officiaes do Exercito, da Aviação, de todas as armas.

Os intuitos dessa revolução, estampados claramente em seus manifestos e proclamações, eram os mais nobres, os mais altos, visando instaurar o regimen constitucional, de que estamos privados inexplicavelmente ha dois annos, e instituir um outro governo provisorio legitimamente nacional, com cinco membros representando os Estados mais populosos. Que o movimento era nacionalista, e não separatista, demonstra-o o lemma adoptado para o escudo de S. Paulo: "Pro Brasiliam fiant ~~xxx~~ eximia."

A processar-se alguem, tem que se processar toda a população paulista, com os seus sete milhões de habitantes.

Demais não ha crime nenhum que processar. Porquanto o crime de conspiração previsto pelo Codigo Penal consiste nos actos tendentes a depôr o governo constitucional e legal da Republica. E nós não temos governo constitucional nem legal, mas uma situação de facto, um governo de facto, que não foi eleito pelo povo brasileiro, que não tem mandato de ninguem, com a aggravante de ter-se investido de poderes dictatoriaes, o que não podia ser o objecto da revolução de Outubro de 1930. Logo, não ha crime de conspiração, não ha crime nenhum na Revolução de 9 de Julho, verificada em S. Paulo. Ao contrario, ella propugnava a mais santa e sagrada de todas as causas, reivindicando para o Brasil inteiro o direito a um governo constitucional e legal.

Assim, a unica solução para a situação é uma amnistia ampla e completa, sem excepção, com o que aliás o governo provisorio se recommendaria á sympathia publica, acabando com a athmosphera de odios carregados que creou contra si.

Vem a talho de foice citar o exemplo da rebelião separatista do Rio Grande do Sul, que durou de 1835 a 1845 e extincta pelo Duque de Caxias. Nessa occasião, cumpre notar, havia no Brasil um governo constituido, um governo legal, e a revolução rio-grandense tinha a agravante de ser separatista pois pretendia crear a Republica de Piratiny.

Entretanto, como procedeu o governo de então? Dominada a revolução em 1845, o Duque de Caxias lançou a seguinte proclamação ao povo gaúcho:

" Rio-grandenses! E' sem duvida para mim de inesquecivel prazer o ter de annunciar-vos que a guerra civil que por mais de nove annos devastou esta bella provincia, está terminada. Os irmãos contra quem combatiamos estão hoje confraternizados connosco e já obedecem ao legitimo governo do Imperio Brasileiro.

" S. M. o Imperador ordenou, por decreto de 18 de dezembro de 1844, o esquecimento do passado e mui positivamente recommenda no mesmo decreto que taes brasileiros não sejam judicialmente, nem por qualquer outra maneira, perseguidos ou inquietados pelos actos que tenham sido praticados durante o tempo da revolução.

" Esta magnanima deliberação do monarcha brasileiro ha de ser religiosamente cumprida, eu o prometto sob minha palavra de honra.

" Uma só vontade nos una, Rio-Grandenses! Maldição eterna a quem ousar recordar-se das nossas dissensões passadas! União e tranquillidade seja de hoje em deante a nossa divisa!

" Viva o Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil! Viva a integridade do Imperio!

" Quartel-General da presidencia e do commando em chefe do Exercito no campo de Alexandre Simões, margem direita do Santa Maria, 1º de Março de 1845. - (assignado) BARÃO DE CAXIAS."

Eis o que se fez em 1845 quando havia no Brasil um governo legal e constitucional e com uma revolução que durou dez annos e que visava desintegrar o paiz e constituir no extremo sul uma Republica independente.

A Revolução paulista de 9 de Julho, segundo todos os seus manifestos, visava instituir um governo nacional no Rio, composto de representantes de varios Estados, bem como instaurar o dominio da lei e da Constituição. Si o Codigo Penal só pune como conspiração o pretender destruir a forma legal de governo, as autoridades constitucionaes e a integridade da nação, é claro que não houve crime nenhum nessa revolução. Quem está fóra da lei é um governo provisorio que não tem nenhum mandato da Nação e que, passados dois annos, não reuniu ainda a Constituinte.